



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## EDITAL Nº 03/2024/PROEN/IFAP PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

### ABERTURA

Processo nº 23228.000429.2024-13

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de Seleção do Programa de Assistência Estudantil, instituída pelas Portarias nº 71/2024/GAB/RE/IFAP de 16 de janeiro de 2024 e nº 98/2024/GAB/RE/IFAP de 23 de janeiro de 2024, conforme o processo nº 23228.000429.2024-13, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas abertas e convoca os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de nível médio (modalidades presencial e EAD) e nos Cursos Superiores de Graduação (modalidade presencial) nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e *campus* Avançado do Oiapoque e na modalidade EAD no Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari, a participarem do Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil – PAE, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 31/2019 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível e obrigatória para a inscrição no certame. Portanto, é RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do candidato e seu responsável legal a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas. 1.2. Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: <http://www.ifap.edu.br/index.php/aco-es-programas/assistencia-estudantil>  
1.3. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 15 do edital, via e-mail [paе@ifap.edu.br](mailto:paе@ifap.edu.br), seguindo as orientações descritas abaixo:

*Assunto do e-mail: “Programa de Assistência Estudantil - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL IFAP PROEN Nº 03/2024”.*

*No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:  
Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos); CPF; justificativa fundamentada; e Documentos*

1.4. Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.  
1.5. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.  
1.6. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma item 15 do edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.7. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão de Elaboração do Edital da Assistência Estudantil e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

## 2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Assistência Estudantil tem o objetivo de democratizar as condições de acesso, permanência e saída com êxito dos estudantes, contribuindo à produção de conhecimento e melhoria do desempenho no processo formativo, da equidade e justiça social.

2.2 A Comissão do Processo de Seleção do PAE do IFAP é formada por técnicos que fazem parte do Departamento de Assistência Estudantil – DAES do Campus Macapá, dos Setores da Assistência Estudantil – SAE dos demais *Campi* e por outros profissionais designados por portaria.

2.3. A execução do processo seletivo será realizada por Comissões locais de cada campus, nomeadas por portaria.

2.4 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados, com situação ativa, nos Cursos Técnicos de nível médio (modalidades presencial e EaD) e nos Cursos Superiores de Graduação (modalidade presencial) nos campi Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e campus Avançado do Oiapoque e na modalidade EAD no Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari, de acordo com a oferta de cada campus, desde que apresentem a documentação exigida e possuam renda familiar per capita de até 1,5 (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 2.118,00,00 (dois mil, cento e dezoito reais).

2.5 As ações de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital serão desenvolvidas nas seguintes modalidades:

a) Auxílio-alimentação: Consiste na concessão de auxílio financeiro mensal, para a alimentação diária durante o semestre/ano letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

b) Auxílio Material Didático: Caracteriza-se no repasse de auxílio financeiro para a aquisição, uma vez ao ano, de material didático conforme a necessidade do estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Podendo ser substituído pela aquisição direta da instituição com a entrega do kit escolar.

c) Auxílio Uniforme: Consiste no repasse financeiro anual para aquisição do uniforme padrão do IFAP (camisa, calça ou saia jeans, tênis, roupa de educação física, jaleco ou agasalho do IFAP), ao estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

d) Auxílio transporte: Consiste na concessão de um valor financeiro mensal para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para uso com as despesas de transporte entre sua residência e a instituição, durante o semestre/ano letivo.

e) Auxílio Creche: Consiste na concessão de repasse financeiro, fixo e mensal ao estudante pai ou mãe de criança com até cinco anos de idade, que não possui amparo familiar para o cuidado da criança durante o horário de aula.

2.6 O valor de cada auxílio está estabelecido na [Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP](#).

## 3. DAS VAGAS

### 3.1 CAMPUS LARANJAL DO JARI

O campus Laranjal do Jari, ofertará 475 (quatrocentos e setenta e cinco) vagas, sendo 331 (trezentos e trinta e uma) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 144 (cento e quarenta e quatro) para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Auxílio Transporte I - Laranjal do Jari	130	R\$ 212,00
Auxílio Transporte II - Monte Dourado	22	R\$ 283,00
Auxílio Transporte III - Munguba	10	R\$ 424,00
Auxílio Transporte IV - Vitória do Jari	10	R\$ 495,00
Auxílio Transporte V - Planalto	5	R\$ 353,00
Auxílio Uniforme I	150	R\$ 283,00
Auxílio Creche	4	R\$ 353,00
Total	331	

**VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Transporte I - Laranjal do Jari	60	R\$ 212,00
Auxílio Transporte II - Monte Dourado	18	283,00
Auxílio Transporte III - Munguba	10	R\$ 424,00
Auxílio Transporte IV - Vitória do Jari	10	R\$ 495,00
Auxílio Transporte V - Planalto	5	R\$ 353,00
Auxílio Alimentação	35	R\$ 353,00
Auxílio Creche	6	R\$ 353,00
Total	144	

**3.2 CAMPUS MACAPÁ**

O campus Macapá, ofertará 353 (trezentos e cinquenta e três) vagas, sendo 261 (duzentos e sessenta e uma) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 92 (noventa e duas) para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

**VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS  
(INTEGRADO E SUBSEQUENTE)**

MODALIDADES	Nº DE VAGAS	VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$)
Auxílio transporte	12	R\$ 212,00
Auxílio Creche	01	R\$ 400,00
Kit escolar + Uniforme	190	Entrega de material escolar e camisa padrão do IFAP
Kit escolar	58	Entrega de material escolar (Kit)
TOTAL	261	

**VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

MODALIDADES	Nº DE VAGAS	VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$)
Auxílio-alimentação	21	R\$ 212,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Auxílio-Transporte	09	R\$ 212,00
Auxílio Creche	04	R\$ 400,00
Kit escolar	58	Entrega de material escolar (Kit)
TOTAL	92	

### 3.3 CAMPUS AVANÇADO DO OIAPOQUE

O *campus* Avançado do Oiapoque, ofertará 43 (quarenta e três) vagas, sendo 24 (vinte e quatro) para os estudantes dos Cursos Técnicos, na forma Subsequente e 19 (dezenove) para os estudantes do curso de graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-alimentação	12	R\$ 212,70
Auxílio Transporte - 1 Residentes em Oiapoque	3	R\$ 212,70
Auxílio Transporte 2 – Residentes em Vila Vitória/Clevelândia	1	R\$ 216,00
Auxílio Transporte 3 – Aldeia do Manga/Carnot	3	R\$ 270,00
Auxílio-material didático	5	R\$ 216,00
TOTAL	24	

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-alimentação	13	R\$ 212,70
Auxílio Transporte - 1 Residentes em Oiapoque	3	R\$ 212,70
Auxílio Transporte – Residentes na Aldeia do Manga/Carnot	3	R\$ 270,00
TOTAL	19	

### 3.4 CENTRO DE REFERÊNCIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

O Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, ofertará 10 (dez) vagas, para os estudantes dos Cursos Técnicos EAD, na forma Subsequente, distribuídas conforme a tabela abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Transporte	10	R\$ 212,00
TOTAL	10	

### 3.5 CAMPUS PORTO GRANDE

O *campus* Porto Grande, ofertará 42 (quarenta e duas) vagas, sendo 14 (quatorze) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 28 (vinte e oito) vagas para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

<b>VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)</b>		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Alimentação	04	R\$ 212,00
Auxílio Transporte I	08	R\$ 212,00
Auxílio Creche	02	R\$ 353,00
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	

  

<b>VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio Alimentação	16	R\$ 212,00
Auxílio Creche	02	R\$ 353,00
Auxílio Transporte	10	R\$ 212,00
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>	

### **3.6 CAMPUS SANTANA**

O *campus* Santana, ofertará 242 (duzentos e quarenta e duas) vagas, sendo 176 (cento e setenta e seis) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada, 12 (doze) para estudantes dos Cursos Técnicos na forma Subsequente e 54 (cinquenta e quatro) para estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

<b>VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO</b>		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-transporte Santana	100	R\$ 211,80
Auxílio-transporte Ilha de Santana	04	R\$ 282,40
Auxílio-transporte Mazagão	30	R\$ 282,40
Auxílio Material Didático	40	KITS
Auxílio Creche	02	R\$ 494,20
<b>TOTAL</b>	<b>176</b>	

  

<b>VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES</b>		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-transporte	12	R\$ 211,80
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	

  

<b>VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Auxílio Alimentação	20	R\$ 211,80
Auxílio-transporte Santana	30	R\$ 211,80
Auxílio-transporte Ilha de Santana	01	R\$ 282,40
Auxílio-transporte Mazagão	01	R\$ 282,40
Auxílio Creche	02	R\$ 494,20
Total	54	

3.7. Do quantitativo de auxílios ofertados, 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência, e, para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico, que comprove a deficiência.

3.8. Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão remanejadas para ampla concorrência.

#### 4. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. A duração e a renovação do(s) auxílio(s) estão vinculadas:

**I** - Ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados pela SETEC/MEC ao IFAP;

**II** – Conforme Resolução Nº 31/2019/CONSUP/IFAP, DE 2 DE ABRIL DE 2019, que aprova a Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

4.2. Para fins deste edital, a duração dos auxílios transporte e alimentação, está vinculada ao final do semestre/ano letivo de 2024. Portanto, **não serão pagos em período de férias e recesso escolar;**

4.3. Para fins deste edital, a duração do auxílio creche será concedido durante o ano/ semestre letivo, considerando a vigência do presente edital, podendo ser renovado caso persista a situação de vulnerabilidade.

4.4. Os auxílios materiais didáticos e uniformes serão concedidos uma **única** vez durante o ano letivo.

#### 5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Programa de Assistência Estudantil serão realizadas de 12/03/2024 a 19/03/2024, através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir: <https://forms.gle/pCGhbvWcTygGsk2J6> e **do preenchimento do campo da Caracterização socioeconômica no SUAP.**

5.2. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 5.1. deste Edital.

#### 6. DOS DOCUMENTOS

6.1. O candidato deverá apresentar no ato do preenchimento do formulário eletrônico os seguintes documentos:

- Declaração de nada consta da assistência estudantil (Para alunos a partir do 2º ano/semestre letivo);
- Comprovante de residência atualizado (água e luz);
- Comprovação de renda atualizada dos membros da família (maiores de 18 anos), conforme descrição abaixo:

6.2 Como comprovante(s) de renda familiar, serão considerados os seguintes documentos:

**a)** trabalhador com vínculo empregatício: contracheque atualizado (três últimos meses), última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- b)** trabalhador autônomo<sup>1</sup>: declaração de Renda para Autônomo, disponível no Anexo I deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho;
- c)** microempreendedor<sup>2</sup>: declaração de imposto de renda;
- d)** trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria (extrato bancário ou documento do INSS);
- e)** beneficiário da assistência social: comprovante do benefício; último extrato bancário e a folha resumo do Cadastro Único;
- f)** não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo II deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho e/ou comprovante do seguro-desemprego;
- g)** pensionista: Comprovante do INSS; extrato bancário, documento judicial; recibo e no caso de ausência de um destes documentos, preencher Declaração de Pensionista, disponível no Anexo III;
- h)** ajuda financeira de terceiros: preencher a Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros, disponível como Anexo IV;

6.3 Caso o candidato se enquadre numa ou mais situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:

- I.** Estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória da condição (laudo ou atestado médico, preferencialmente com CID);
- II.** Estudante que declare no questionário socioeconômico que reside em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia do contrato ou documento comprobatório com validade jurídica.
- III.** Estudante inscrito para o Auxílio-Creche, deverá anexar a certidão de nascimento dos filhos com idade de até 5 anos.

6.4 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

6.5 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço (Anexo V), o estudante deverá entregar justificativa (Declaração) por escrito e assinada, caso seja maior de idade, ou pelo responsável, caso seja menor de idade.

6.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações exigidas.

- i.** No formulário de inscrição constam as informações do questionário socioeconômico, que servirá de base para análise pelo serviço social.
- ii.** Os documentos comprobatórios exigidos no item 6. deste edital, deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com no máximo 1GB.

## 7. DAS ETAPAS

7.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- I.** Inscrições (**preenchimento do formulário eletrônico e da caracterização socioeconômica no SUAP**);
- II.** Triagem para confirmação da situação de matrícula e prestação de contas de auxílios recebidos anteriormente (**O candidato deverá estar isento de qualquer pendência até na data da publicação do edital**);
- III.** Análise da documentação apresentada e da situação socioeconômica do aluno;
- IV.** Entrevista (*online* ou presencial) com o estudante, quando necessário;

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada pelo IFAP, por intermédio de

<sup>1</sup> **Trabalhador Autônomo** é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

<sup>2</sup> O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **micro empresário**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Portaria local.

8.2. O estudante poderá ser convocado para a entrevista social.

8.3. De acordo com a lei nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, Art. 7º- A. “Os alunos optantes pela reserva de vagas no ato da inscrição do concurso seletivo que se encontrem em situação de vulnerabilidade social terão prioridade para o recebimento de auxílio estudantil de programas desenvolvidos nas instituições federais de ensino.”

8.4. A condição de prioridade disposta neste edital, não se constitui em direito adquirido para o recebimento do auxílio estudantil. É dever do candidato participar de todo o processo de seleção e atender os requisitos fixados neste edital.

**8.5. São impeditivos para participação deste processo seletivo:**

- a) Não preenchimento da caracterização socioeconômica no módulo do SUAP;
- b) Apresentação de documentação incompleta;
- c) Informações falsas, omissão de dados e/ou documentos com irregularidades, constatados durante o processo de seleção e/ou concessão dos auxílios;
- d) Não enquadramento nos critérios de seleção;
- e) Pendências na prestação de contas das modalidades de auxílio-moradia, auxílio material-didático, auxílio uniforme, auxílio atenção à saúde, auxílio inclusão digital (internet) e Inclusão digital – equipamentos de informática, recebidos em seleções anteriores.

**8.6. São causas de anulação do recebimento de auxílios do PAE, ofertadas neste Edital, em qualquer modalidade de auxílio:**

- a) Apresentação de frequência escolar inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares do curso;
- b) Não assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);
- d) Pendência na entrega dos dados bancários (Instituição Financeira, Agência e Conta) no período estabelecido no edital;
- e) Evasão, cancelamento ou trancamento do curso;
- f) Aumento da renda familiar que exceda a renda per capita familiar de um salário-mínimo e meio;
- g) Informações falsas, omissão de dados, documentos com irregularidades, constatados durante o processo de seleção e/ou concessão dos auxílios.

## 9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

9.1 A análise socioeconômica realizada pelos assistentes sociais do IFAP resulta na classificação dos candidatos aos auxílios, por escala de vulnerabilidade, a partir de indicadores que possam comprometer sua permanência e êxito na vida acadêmica, de acordo com a renda familiar e outros agravantes sociais.

9.2 Cada item analisado, recebe uma pontuação entre 5 e 25, gerando um índice de classificação, conforme informações prestadas no questionário socioeconômico preenchido pelo candidato no ato da inscrição, bem como da documentação apresentada.

9.3 No processo de análise socioeconômica do candidato, para fins desse edital, serão considerados os seguintes fatores socioeconômicos:

- I. Renda familiar *per capita*;
- II. Tipo de ingresso na Instituição (cotista e não cotista)
- III. Condições de moradia;
- IV. Procedência escolar;
- V. Situação de trabalho;
- VI. Composição familiar;
- VII. Condições de saúde dos membros da família;
- VIII. Beneficiário de Programas de transferência de renda, contemplados pelos entes públicos municipal, estadual e/ou federal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- IX. Despesas familiares (alimentação, saúde, educação, transporte, aluguel, água, luz, telefone e internet);  
X. Bens móveis e imóveis da família;  
XI. Escolaridade familiar;  
XII. Vulnerabilidades permanente e temporária;  
XIII. Risco social;  
XIV. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar e final dos candidatos selecionados por Campus será divulgado conforme estabelecido no cronograma do edital.

10.2. A listagem do resultado dos estudantes contemplados e não contemplados será divulgada através de lista nominal em ordem alfabética, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Após a publicação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias previsto no cronograma de atividades para interposição de recurso (ANEXO VI), o qual deverá ser realizado, **exclusivamente, através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir:**

- ✓ *Campus* Avançado Oiapoque: <https://forms.gle/DKjgsaS1dxitjK7r8>
- ✓ *Campus* Laranjal do Jari: <https://forms.gle/Uqpb3zUGYhegwPLLA>
- ✓ *Campus* Macapá: <https://forms.gle/oDCpPnntGunoQZHE7>
- ✓ *Campus* Porto Grande: <https://forms.gle/G9Eqc9QDzN5NuBth8>
- ✓ *Campus* Santana: <https://forms.gle/2kCUf2iq7BsEanBt8>
- ✓ *Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari:* <https://forms.gle/ncBDdfK8LPG9Wr9E7>

11.2. As Comissões locais dos *campi* serão responsáveis pela análise do recurso impetrado, sob concordância da Comissão Central.

11.3. A interposição de recurso, garante a reanálise das documentações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição, não sendo considerada apresentação de novos documentos esquecidos pelo aluno.

11.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no edital.

## 12. DO TERMO DE COMPROMISSO, DOCUMENTOS PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS

12.1. Os estudantes selecionados deverão encaminhar, conforme prazo estabelecido no cronograma do edital, o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO VII), comprovante atual dos dados bancários do aluno, constando o nome da instituição financeira, agência e conta, legíveis e sem rasura, documentos RG e CPF digitalizados no formato PDF exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico conforme os links a seguir:

- ✓ *Campus* Avançado do Oiapoque: <https://forms.gle/jdkZZhcinByvYDct6>
- ✓ *Campus* Macapá: <https://forms.gle/srqtFz9nMVz1XKjr5>
- ✓ *Campus* Santana: <https://forms.gle/2AnudwPMQLLeSkV4x7>
- ✓ *Campus* Laranjal do Jari: <https://forms.gle/H2rbPdWQPazY8EKb8>
- ✓ *Campus* Porto Grande: <https://forms.gle/Cpid4ftAf7FQ2KXn7>
- ✓ *Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari:* <https://forms.gle/1da6XXPZAxWKNbDJ6>

12.2. Para estudantes contemplados menores de idade será exigida, no Termo de Compromisso, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

assinatura do responsável legal;

12.3. Os estudantes contemplados pelo PAE devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:

I. Cumprir as atividades acadêmicas dos componentes curriculares do curso que está matriculado, durante a vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para integralização curricular e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;

II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso o qual está matriculado.

III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as normatizações e Regulamento Discente da Instituição;

IV. Não utilizar o valor do auxílio com despesa diversa daquela para o qual foi contemplado, em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de devolução dos valores recebidos e responsabilização administrativa e/ou judicial.

V. Realizar prestação de contas da utilização dos auxílios material didático e/ou uniforme (nota fiscal e/ou comprovante fiscal), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do valor

12.4. O descumprimento das condições do Termo de Compromisso pode resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os alunos contemplados no PAE que receberem, em forma de repasse financeiro, os auxílios materiais didático e uniforme realizarão a prestação de contas sobre a utilização do recurso, apresentando documento de nota fiscal e/ou comprovante fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do valor;

13.2. A prestação de contas deverá ser realizada através do envio dos comprovantes documentais ao DAES ou Setor de Assistência Estudantil do campus ao qual está matriculado e selecionado neste certame, conforme os links a seguir:

✓ *Campus Laranjal do Jari:* <https://forms.gle/qrFsvrpTQyfTT48N7>

✓ *Campus Avançado do Oiapoque:* <https://forms.gle/FyGjFPHNvSmgfGys8>

13.3. Os valores recebidos e/ou utilizados indevidamente pelo estudante deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias úteis, nas seguintes situações:

a) Se constatada informações falsas, omissões de dados e/ou irregularidades documentais pelos estudantes e/ou responsáveis legais;

b) Se o estudante não cursar qualquer disciplina e/ou não tiver atividades, com registro no SUAP, durante o período letivo vigente;

c) Se o estudante não apresentar os documentos comprobatórios de gastos dos recursos na prestação de contas, conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital;

13.4. Se o estudante ou o responsável legal não prestar contas, conforme prazos e condições estabelecidas neste Edital, acarretará a suspensão do(s) auxílio(s) que faz jus do PAE, bem como estará sujeito à responsabilização administrativa e/ou, civil e/ou penal, se constatada qualquer irregularidade na utilização dos recursos.

13.5. Os casos de comprovação parcial de utilização dos recursos, em caso de não devolução de valores remanescentes e/ou comprovação em desacordo com as exigências do presente Edital podem ser objeto de apuração e responsabilização em procedimento administrativo e/ou civil e/ou penal, após devida análise e parecer pelo DAES ou Setor de Assistência Estudantil.

13.6. Nos casos em que o valor utilizado seja parcial em relação ao recurso recebido, o estudante ou responsável legal realizará a devolução do valor remanescente aos cofres, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data da utilização do recurso, sob pena de suspensão de qualquer do(s) auxílio(s) que faz jus, bem como, serão objeto de apuração e responsabilização em procedimento administrativo e civil e/ou penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site, através do link <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

14.2. Podem ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do IFAP.

14.3. Excepcionalmente, podem ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que haja recursos disponíveis destinados à assistência estudantil.

14.4. Ao DAES e ao Setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito de realizar monitoramento e averiguação das documentações apresentadas e das informações prestadas, bem como podem rever a qualquer momento a concessão do auxílio, se constatado informações falsas, omissões de dados e/ou irregularidades documentais.

14.5. Os estudantes contemplados podem ser convocados, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos de dados e/ou informações relativas às documentações comprobatórias da utilização dos recursos.

14.6. Os alunos classificados que não foram contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão colocados em lista de espera, por ordem de classificação, de acordo com os requisitos do item 9 deste Edital e possuem a expectativa de posterior inclusão, caso haja disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil ou surgimento de vagas, por anulação do recebimento de auxílio por umas das causas descritas no item 9.4 deste Edital.

14.7. Cabe ao Departamento de Assistência Estudantil e ao Setor de assistência estudantil dos *campi* a realização de orientações aos candidatos selecionados e/ou aos responsáveis legais sobre os auxílios ofertados neste Edital.

#### 15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	07/03/2024
Prazo para impugnação contra o edital	07/03/2024 a 11/03/2024
Período de inscrição	12/03/2024 a 19/03/2024
Triagem para confirmação da situação de matrícula e prestação de contas	20/03/2024 a 22/03/2024
Análise socioeconômica	25/03/2024 a 08/04/2024
Divulgação preliminar do resultado	10/04/2024
Prazo de recurso	11/04/2024 a 12/04/2024
Resultado de recursos	16/04/2024
Divulgação do resultado final	16/04/2024
Envio do Termo de Compromisso, Documentos e Dados Bancários (Preenchimento de Formulário Eletrônico)	16/04/2024 a 23/04/2024

Macapá/Ap, 07 de março de 2024.

Comissão de Elaboração do Edital do Programa de Assistência Estudantil  
Portaria nº 71/2024 -GAB/RE/IFAP

Cristina Coutinho de Oliveira  
Pró-reitora de Ensino  
Portaria nº 213/2024 – GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXOS AO EDITAL**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO (TRABALHO INFORMAL)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (Não possui renda)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Pró-reitoria de Ensino [proen@ifap.edu.br](mailto:proen@ifap.edu.br)

Diretoria de Assuntos Estudantis [diaes.proen@ifap.edu.br](mailto:diaes.proen@ifap.edu.br)

Programa de Assistência Estudantil – PAE [pae@ifap.edu.br](mailto:pae@ifap.edu.br)

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo.

CEP: 68.909-398.

Macapá-AP [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)

Referência: Processo nº 23228.000429.2024-13

Edital nº 03/2024/PROEN/IFAP

<https://ifap.edu.br/index.php/aco-es-programas/assistencia-estudantil>